



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 157, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 648  
Data: 10/02/2022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.682/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora pública **GLORIA FRANCO – RE 8.780**, nos autos do **Processo Administrativo nº 10.682/2020**, quanto a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante as fls. 05 do Processo Administrativo nº 10.682/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a servidora pública **GLORIA FRANCO – RE 8.780**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.471.126-5, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURIDICO**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, pelo período de **90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

**Parágrafo único.** Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de fevereiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**Gilmaria Ribeiro Veloso**  
Secretaria Municipal de Governo